



Processo: 202303027/2023
Folha: 998
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 202303027/2023 -CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2023
PE SRP: Nº 019/2023
CONTRATO: Nº 202304017002

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA: **MATRIZ TELECOM EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: 13.956.238/0001-37, sediada na Rod. MA. 034 NR 10 KM 03 – Abreu São Bernardo/MA, neste ato representada pelo gestor municipal, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador do Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **MATRIZ TELECOM EIRELI**, CNPJ: 17.409.940/0001-31, sediada na Rua Bernardo Lima nº 1257 sala (a) cep: 65550-000 Centro São Bernardo - MA, por intermédio de seu representante legal Srº(a) Renata Nunes Araújo, portado da carteira de identidade nº 049615672013-0 SSP/MA e do CPF: 073.057.013-43, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo/MA.

1.2. Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 414.697,76 (**Quatrocentos e quatorze mil sessentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos**), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V UNT	V TOTAL
1	Cartucho de Tinta 662 Colorido	UND	120	46,13	5.535,60
2	Cartucho de Tinta 662 Preto	UND	100	46,13	4.613,00
3	Tinta Epson L355 Preto	UND	120	47,55	5.706,00
4	Tinta Epson L355 Vermelha	UND	100	47,55	4.755,00
5	Tinta Epson L355 Amarela	UND	120	47,55	5.706,00
6	Tinta Epson L355 Azul	UND	120	47,55	5.706,00
7	Tinta Epson L395 Preto	UND	120	60,2	7.224,00
8	Tinta Epson L395 Vermelha	UND	120	60,2	7.224,00
9	Tinta Epson L395 Amarela	UND	120	60,2	7.224,00
10	Tinta Epson L395 Azul	UND	120	54,69	6.562,80



Processo: 202303027003
Folha: 999
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

11	Tinta Epson L3110 Preto	UND	120	54,69	6.562,80
12	Tinta Epson L3110 Vermelha	UND	120	54,69	6.562,80
13	Tinta Epson L3110 Amarela	UND	120	54,69	6.562,80
14	Tinta Epson L3110 Azul	UND	120	54,69	6.562,80
15	Toner para impressora SAMSUNG ML 2851 ND	UND	100	65,38	6.538,00
16	Toner para impressora SAMSUNG M2070 (111s)	UND	100	68,78	6.878,00
17	Toner para impressora SAMSUNG ML 2165	UND	100	45,31	4.531,00
18	Toner para impressora BROTHER MFC 8952 DN	UND	100	54,09	5.409,00
19	Toner para impressora BROTHER DCP 8157 DN	UND	100	77,14	7.714,00
20	Toner para impressora KYOCERA Ecosys M2040 DN	UND	140	58,07	8.129,80
21	Toner para impressora HP SCX3400	UND	100	50,9	5.090,00
22	Toner para impressora HP LaserJet P1102	UND	100	40,6	4.060,00
23	Refil para toner HP universal	UND	80	72,5	5.800,00
24	Refil para Toner SAMSUNG universal	UND	100	134,33	13.433,00
25	Refil para Toner KYOCERA universal	UND	60	103,82	6.229,20
26	PELÍCULA DO FUSOR BROTHER DCP8112DN HL5452DN DCP8152DN DCP8157DN MFC8952DW COMPATÍVEL	UND	20	62,27	1.245,40
27	Unidade Fusora Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 Original	UND	6	557,28	3.343,68
28	Rolo de Pressão Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW Original	UND	40	90,19	3.607,60
29	Fusor Original Samsung MI2850 MI-2851 Scx4824 Jc96-04718a	UND	10	486,22	4.862,20
30	Rolo Pressor + Rolo Fusor Samsung MI-2165 3405 M2070 2020	UND	20	91,26	1.825,20
31	Unidade Cilindro Kyocera P2235 M2040 M2040dn M2640 Dk1170	UND	20	103,02	2.060,40
32	Película Fusor Kyocera Ecosys M2040dn M2135 M2540 M2635 M2640	UND	20	180,13	3.602,60
33	Adaptador Usb Wireless Para Computador 300 Mbps, Padrão De Frequência 802. 11N,802.11B. Banda 2.4Ghz, 11 Canais	Unid	20	192,64	3.852,80
34	Adaptador Dps Multiplo 5 Tomadas Pwc-R5	Unid	20	204,64	4.092,80
35	Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga. Conector A: Mini Display Port Male. Conector B: Vga Padrão Feminino. Resolução: Até 1080P - Full Hd. Taxa De Transferência: Até 6,75 Gbps. Comprimento do cabo 18cm	Unid	20	202,76	4.055,20



PROCESSO: 20303027/2023

Folha: 1000

Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

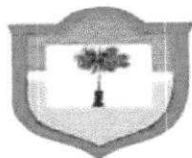
36	Cabo De Força Para Computador Com Três Pinos. Dimensões(Mm) 35X20X1500. Tensão Maxima 6A 220V.	Unid	50	43,67	2.183,50
37	Cabo De Transmissão De Dados U/Utp Velocidade 10/100/1000 Mbps/S.	Unid	240	4,49	1.077,60
38	Cabo Extensor Usb 1,8M, Revestimento Externo Em Pvc, Taxa De Transmissão De Dados De Até 5Gb/S.	Unid	40	27,79	1.111,60
39	Cabo Hdmi 2M Para Uso Em Tv Hd, Blu-Ray, Dvd E Video Game.	Unid	40	52,11	2.084,40
40	Cabo Usb Para Impressora	Unid	40	20,1	804,00
41	Cabo Utp 49 Cat 5- Capa Externa: Pvc Na Opção Cmx. Marcação Sequencial Métrica Decrescente (305 M) Diâmetro Nominal: 4,8Mm. Massa Líquida: 26 Kg/Km. Velocidade De Propagação Nominal 68%	Unid	10	842,6	8.426,00
42	Cartão De Memória 32Gb Com Taxa De Transferência: Até 480 Mb/S Taxas De Transmissão De Dados: 10 Mb/S (Gravação) até 30, Mb/s (leitura) Voltagem de operação: 2,7 V3, 6V	Unid	50	91,44	4.572,00
43	Conector Rj45 Macho Com Regime De Tensão: 250Vac no 2A - Resistência De Isolamento: 500M Ohms	Unid	80	8,1	648,00
44	Dvd-R Gravável 4,7Gb 120Min	Unid	100	3,24	324,00
45	Filtro De Linha Com Proteção Eletrônica De 06 tomadas em pvc isolante, aço carbono, cobre e latão bivolto	Unid	80	27,27	2.181,60
46	Fone De Ouvido Com Microfone Formato Anatômico E Haste Flexível, Alto-Falante: 40,0 Mm. Sensibilidade: 103 Db S.P.L. A 1 Khz, Frequência de resposta 20 Hz - 20 khz	Unid	20	61,92	1.238,40
47	Hd Externo De 1Tb Preto. Conexão Usb 3.0. Sistema Windows 10, 7, Vista, Windows Xp Sp3	Unid	50	604,4	30.220,00
48	Hub Extensão Ubs. 480 Mb/5 Compatível Com Windows 98/98Se/Me/2000/Xp/Mac Os 8.5/ 4 Portas	Unid	90	206,69	18.602,10
49	Mouse Optico Sem Fio. 1200 Dpi. Usb. Tecnologia 2.4Ghz. Design Anatômico. Alcance: 10 Metros. Alimentação: 2 Pilhas Aaa	Unid	20	120,37	2.407,40
50	Mouse Optico Usb. Scroll Macio. Design Ergonômico. Compatível Com: Windows 98,2000, Me, Xp, Vista, 7 / Macos X 9.0 Ou Superior. Resolução 800dpi	Unid	90	47,3	4.257,00
51	Pendrive 16Gb 3Mb/S Gravação Até 10 Mb/S Leitura. Conexão Usb Dc5V	Unid	100	68,52	6.852,00



Processo: 90303027/2023
Folha: 1001
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

52	Pendrive 32Gb 3Mb/S Gravação Até 10 Mb/S Leitura. Conexão Usb Dc5V	Unid	100	81,54	8.154,00
53	Projetor Multimídia, Brilho De 3.200 Lumens, Resolução Xga (1024 X 768), Principais Conexões:	Unid	1	4.671,00	4.671,00
54	Roteador Wireless 1200 Mbps Gigabit	Unid	10	534,33	5.343,30
55	Roteador Wireless 300 Mbps .11 Canais Padrões De Frequencia 802.11N, 802.11G,802. 11B.	Unid	20	419,77	8.395,40
56	Soft Kasper Interne Security P/1Pc Multidispositi	Unid	50	87,44	4.372,00
57	Suporte Para Caixa De Som Com Tripé. Material Ferro. 1.2 M Altura. Peso Maximo 45 Kg.	Unid	50	281,07	14.053,50
58	Switch 08 Portas 10/100 Mbps. Dc 5V0.6ª. Ieee802.3I, Ieee802.3D. Conexão Através De Cabo Rj45. Compatível Windows, Linux E Mac Os	Unid	50	117	5.850,00
59	Switch 24 Portas 10/100/1000	Unid	20	188,15	3.763,00
60	Teclado Formato Slimteclas Compatível Com Windows 9X, 2000, Me, Xp, Nt Ou Superiores. Conexão Usb	Unid	60	96,93	5.815,80
61	Caixa De Som Multimidia Para Computador. Potência Entrada Usb 5V. Conexão Pc/Mp3/Mp4/Ipod	Unid	56	189,14	10.591,84
62	Caixa De Som Portátil Amplificadora Com Entradas P10, Usb, Cartão De Memória Conexão Bluetooth, 300W Potencia. Bivolt	Unid	2	1.432,13	2.864,26
63	Pente de Memória Capacidade 4 gb, tipo ddr3	Unid	10	215,28	2.152,80
64	Fonte De Alimentação Cftv Ac/dc 12,8v 5a-ef 1205+	Unid	50	153,85	7.692,50
65	Dicipador cooler Processador	Unid	40	48,43	1.937,20
66	Memoria Portatil Microcomputador 64GB	Unid	16	117,63	1.882,08
67	Mouse Pad Preto	Unid	100	14,4	1.440,00
68	Placa de Rede sem Fio	Unid	20	134,64	2.692,80
69	Teclado Microcomputador USB Sem Fio Bright	Unid	20	174,59	3.491,80
70	Bateria Computador Tensão Alimentação 3v	Unid	20	22,77	455,40
71	Memória Portátil Microcomputador Capacidade 128gb	Unid	10	25,3	253,00
72	Bateria Selada Tensão 12v	Unid	10	351,23	3.512,30
73	Fonte Alimentação Potência 400 w, Quantidade Conexão Alimentação 24v	Unid	10	369,21	3.692,10
74	Pente de Memoria Capacidade Memoria 4 gb, tipo ddr3 204 pinos	Unid	30	159,82	4.794,60
75	Bateria Recarregável Tensão 9v/120mah v	Unid	30	203,12	6.093,60
76	Processador Frequência Mínima 800 mhz Encapsulamento secc 2	Unid	20	369,45	7.389,00



Processo: 20230307/2023
Folha: 4002
Rubrica: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

77	Placa Mãe Lga1150 Chipset Intel H81 6gb Usb 3.0 Ddr3	Unid	20	674,37	13.487,40
					414.697,76

SAÚDE:

301.0340.1015.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E UBS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0340.2072.000 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0340.2068.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIT.FARMACEUTICA BÁSICA-BL
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0340.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado 72 horas úteis após a realização do evento, e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



Processo: 2023.030272.023
Folha: 1003
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará o servidor Manoel de Jesus Silva Sousa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



Processo: 202303077027
Folha: 1009
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo – MA, 17 de abril de 2023.



Processo: 902303027/0023

Folha: 1005

Rubrica: Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315
CARVALHO:18260918315 Dados: 2023.04.17 09:35:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
CPF: 182.609.183-15
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

RENATA NUNES
ARAUJO:07305701343

Assinado digitalmente por RENATA NUNES ARAUJO:07305701343
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB s-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22577427000161,
OU=videoconferencia, CN=RENATA NUNES ARAUJO:07305701343
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.17 15:16:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MATRIZ TELECOM EIRELI
CNPJ: 17.409.940/0001-31
Renata Nunes Araújo
CPF nº 073.057.013-43